



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO**

FLS. Nº 62
PROC. Nº 711/2020
RUBRICA: Att

PROCESSO Nº 711/2020– CMSL/MA

**SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
AO CONTRATO Nº 05/2018 DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO DE AR QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM
LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LUÍS/MA, E DE OUTRO, A
EMPRESA MARCIA CRISTINA
ABREU SILVA, NA FORMA
ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de um lado, a Câmara Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital na Rua da Estrela, nº 257, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.05.495.676/0001-17, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Osmar Gomes dos Santos Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº104099299-1 e CPF nº 021.364.993-43, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **MARCIA CRISTINA ABREU SILVA**, com sede na Rua Fé em Deus, nº 05, Bairro Turu, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.908.061/0001-94, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante, Marcia Cristina Abreu Silva, brasileira, portador da carteira de Identidade nº 0164040220016 e do CPF nº 019.060.103-58, residente e domiciliado nesta capital, resolvem celebrar o presente TERMO, observando o que consta do processo nº 201/2019, elaborado em conformidade com o disposto no Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores, em conformidade com a legislação específica Lei nº 12.232/2010, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** resolvem prorrogar por mais 12 (doze) meses, de 03/04/2020 a 03/04/2021, o contrato originário, tendo por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado do tipo parede e split, com fornecimento e reposição/substituição de peças, componentes e acessórios por novos e originais, pertencentes à Câmara Municipal de São Luís, dentro do prazo estabelecido, conforme a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I- A prorrogação do prazo constante da Cláusula Terceira, parágrafo primeiro – Da Vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, com fundamento legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93;



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
ESTADO DO MARANHÃO**

PROCC. Nº 63
711/2020
RUEBICA: 1008

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas pactuadas no Contrato ora prorrogado ficam mantidas para todos os efeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Aditamento, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal de São Luís-Ma para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justas e contratadas, a CONTRATANTE e a CONTRATADA firmam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, 03 de Abril de 2020.

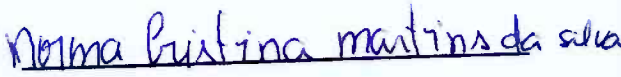


CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
Presidente

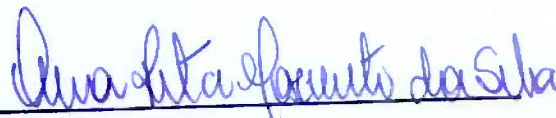


CONTRATADA
MARCIA CRISTINA ABREU SILVA
Representante

Testemunhas:



Nome
CPF: 43 20 22 683 68



Nome
CPF: 292.099.353-49